VISTO PELO JURÍDICO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, Prefeita de Zortéa, ordeno ao setor de Compras e Licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA**, na modalidade de **PREGÃO- REGISTRO DE PREÇOS** e designo a Comissão de Licitações para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Zortéa, 25 de novembro de 2026.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
Dados: 2026.11.26 09:15:18 -03'00'

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal de Zortéa

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

VISTO PELO JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, neste Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pela Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo julgamento **MENOR PREÇO**, tipo comparação **POR LOTE**, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 10/2026 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA: 10/12/2026.

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 09h00min do dia da sessão.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

I.I DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de deslocamento aos estudantes residentes no Município que frequentam instituições de ensino superior e demais instituições de ensino em municípios da região, considerando que muitos não dispõem de meios próprios de transporte para realizar diariamente o trajeto entre suas residências e os locais de estudo. A oferta do transporte tem como finalidade facilitar o acesso à educação, contribuindo para a continuidade da formação acadêmica e profissional dos estudantes, bem como para a redução das dificuldades financeiras e logísticas enfrentadas pelas famílias em razão dos deslocamentos frequentes. Trata-se de uma medida de apoio aos acadêmicos, que favorece a igualdade de oportunidades e incentiva a qualificação educacional da população. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir que o serviço seja prestado de maneira regular, segura e eficiente, mediante utilização de veículos adequados ao transporte coletivo de passageiros, devidamente licenciados e em condições apropriadas de

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

conservação e funcionamento, conduzidos por profissionais habilitados e qualificados, observando-se as normas de trânsito e demais exigências legais aplicáveis. Ressalta-se que o transporte dos acadêmicos envolve deslocamentos frequentes, geralmente em horários específicos e compatíveis com os períodos de funcionamento das instituições de ensino, exigindo planejamento, pontualidade e disponibilidade de veículos com capacidade suficiente para atender à demanda. A prestação inadequada ou a interrupção do serviço poderá ocasionar faltas, atrasos e dificuldades para os estudantes acompanharem regularmente suas atividades acadêmicas.

I.II DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
Lote 1					
01	TRANSPORTE A SER REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS LEITO-TURISMO DE NO MÍNIMO 44 LUGARES. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA- UNOESC/ JOAÇABA, CAMPUS 1 E 2, NO PERÍODO NOTURNO.	KM	25.000	R$ 11,87	R$ 296,750,00
02	TRANSPORTE A SER REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ONIBÛS DE NO MÍNIMO 26 LUGARES. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA- UNOESC/ JOAÇABA, CAMPUS 1 E 2, NO PERÍODO NOTURNO.	KM	13.000	R$ 8,32	R$ 108.160,00
Lote 2					
03	TRANSPORTE A SER REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ONIBÛS DE NO MÍNIMO 26 LUGARES. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA- UNOESC/ CAMPOS NOVOS, NO PERÍODO NOTURNO.	KM	27.000	R$ 8,32	R$ 224.640,00
04	TRANSPORTE A SER REALIZADO COM VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA- UNOESC/ CAMPOS NOVOS, NO PERÍODO NOTURNO.	KM	14.000	R$ 6,18	R$ 86.520,00

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026, os quais serão apresentados nas Ordens de Compra pelos elementos da Secretaria.
O valor total estimado desta licitação é de **R$ 716.070,00 (setecentos e dezesseis mil e setenta reais)** conforme valor de referência constantes do Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas até as 23h59min, no horário oficial de Brasília - DF.

3.2 Caberão ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação daproposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 NO presente certame poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento/execução de serviços, observada a exclusividade para os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações de valor até R$ 80.000,00.

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta,Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estadode Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

licitação, bemassim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2. Da Preferência para MPE's Locais ou Regionais:

4.2.1 Entende-se como local ou municipal: o limite geográfico do município de Zortéa;

4.2.2. Entende-se como regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC a que pertence o próprio Município e os municípios da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense AMMOC, tendo em vista a proximidade geográfica;

4.2.3 Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Zortéa - SC;

c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Zortéa - SC, cuja proposta esteja no limite de 5% previsto no item 7.8.2, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região;

4.3. O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.4. O (A) pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

4.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

catálogos, ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo (a) pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços,a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor unitário dos itens, em reais (R$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos,descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, se for o caso.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade daproposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta,sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.

5.11 Os produtos / prestação dos serviços deverão ser entregues / executados conforme descrito no termo de referência, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Compras / Execução.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante,

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabem à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadosdo horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por LOTE, inferiores à proposta de menor preço, com intervalo mínimo de diferença R$ 0,10 (dez centavos)

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

8.4 Em caso de empate prevalecerão o lance recebido e registrado primeiro.
8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de **DISPUTA ABERTO**.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidadedo menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.4 Cumpridas às etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificadaem primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste casoo desempate ocorrerá conforme previsão da lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.

10.3 Serão admitidos apenas 01 (um) licitante vencedor de cada LOTE.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet, no endereço zortea.atende.net.

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente no ato de inserção da proposta.

11.2 Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).

11.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO – ÔNIBUS

O veículo disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

- Ônibus rodoviário do tipo turismo ou leito-turismo;
- Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, excluído o motorista;
- Banheiro em condições adequadas de higiene e funcionamento;
- Poltronas reclináveis;
- Sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Cintos de segurança individuais para todos os passageiros;
- Equipamentos obrigatórios de segurança em perfeito estado de funcionamento;
- Adequadas condições de conservação, manutenção, higiene e funcionamento;
- Idade máxima de 20 (vinte) anos, considerada a diferença entre o ano corrente e o ano de fabricação constante no documento do veículo, durante toda a execução contratual;
- Estar devidamente licenciado, cadastrado e autorizado para a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE/SC, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às inspeções veiculares obrigatórias.
- Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo–CRLV em nome da Licitante, comprovando que o veículo de sua posse está registrado sob a categoria “ALUGUEL”.
- Apresentar Laudo de Inspeção do veículo de propriedade da Licitante, nos termos doart. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO–Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS

O veículo disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

- Micro-ônibus adequado ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- Capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados, excluído o motorista;
- Sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Cintos de segurança individuais para todos os passageiros;
- Equipamentos obrigatórios de segurança em perfeito estado de funcionamento;
- Adequadas condições de conservação, manutenção, higiene e funcionamento;
- Idade máxima de 10 (dez) anos, considerada a diferença entre o ano corrente e o ano de fabricação constante no documento do veículo, durante toda a execução contratual;
- Estar devidamente licenciado, cadastrado e autorizado para a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE/SC, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às inspeções veiculares obrigatórias.
- Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo–CRLV em nome da Licitante, comprovando que o veículo de sua posse está registrado sob a categoria “ALUGUEL”.
- Apresentar Laudo de Inspeção do veículo de propriedade da Licitante, nos termos doart. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO–Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO – VAN

O veículo disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Veículo tipo van, devidamente registrado e adequado ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

- Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, excluído o motorista;
- Bancos individuais estofados;
- Sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Cintos de segurança individuais para todos os passageiros;
- Equipamentos obrigatórios de segurança em perfeito estado de funcionamento;
- Adequadas condições de conservação, manutenção, higiene e funcionamento;
- Idade máxima de 10 (dez) anos, considerada a diferença entre o ano corrente e o ano de fabricação constante no documento do veículo, durante toda a execução contratual;
- Estar devidamente licenciado, cadastrado e autorizado para a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE/SC, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às inspeções veiculares obrigatórias.
- Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo–CRLV em nome da Licitante, comprovando que o veículo de sua posse está registrado sob a categoria “ALUGUEL”.
- Apresentar Laudo de Inspeção do veículo de propriedade da Licitante, nos termos doart. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO–Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica;

MOTORISTA:

A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo e a prestação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, na categoria D ou E, conforme as características do veículo e as exigências da legislação vigente;
- Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Possuir curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, devidamente atualizado, nos termos da legislação de trânsito vigente;
- Possuir experiência na condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros;
- Estar com os exames médicos, psicológicos e toxicológicos exigidos pela legislação devidamente regularizados;
- Observar integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- Apresentar conduta profissional adequada, tratando os passageiros com urbanidade, respeito e cordialidade, zelando pela segurança, pontualidade e regularidade dos serviços;
- Observar os limites legais de jornada de trabalho, os períodos de descanso e as demais disposições aplicáveis à atividade de motorista profissional.

DOS SEGUROS OBRIGATÓRIOS

A contratada deverá contratar e manter vigentes, durante toda a execução contratual e às suas expensas, o Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO, quando exigido pela regulamentação aplicável, e o Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, abrangendo todos os veículos e passageiros transportados, inclusive nas hipóteses de utilização de veículos substitutos ou complementares.

As apólices deverão observar as coberturas e os limites estabelecidos pela legislação e pela regulamentação aplicável ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

A comprovação da contratação e da vigência dos seguros deverá ocorrer antes do início da prestação dos serviços, devendo a contratada manter as respectivas coberturas regularizadas durante toda a execução contratual.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Os custos decorrentes da contratação, manutenção e renovação dos seguros deverão estar integralmente incluídos nos preços ofertados, não implicando qualquer ônus adicional ao Município.

11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo- se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validadeconsiderar sejam-a 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Pregão Eletrônico, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataformado Pregão Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiroa adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação **POR LOTE**.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificaçãofinal e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, preferencialmente com assinatura digital. Caso não possua assinatura digital, a Ata deverá ser escaneada e encaminhada por e-mail, e duas vias deverão ser enviadas ao Setor de Licitações do Município, no endereço Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Zortéa/SC.

14.2 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio do e-mail.

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto na legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o Município deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.8 A existência do Registro de Preços não obriga o Município a realizar as contratações que dele poderia advir sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14.9 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Município, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura, podedo ser prorrogada na forma da Lei 14.133/2021.

14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos / execução dos serviços será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

14.12 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

14.13 O pagamento do Preço pactuado será conforme em até 30 (trinta) dias, contados da datado registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei geral de licitações.

14.14 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto na lei geral de licitações.

14.15 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

14.16 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

15.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo os serviços solicitados no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;

15.1.3 Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pelo Município.

15.1.4 **Disponibilizar, obrigatoriamente, em todos os veículos utilizados na execução dos serviços, local adequado e seguro para a instalação, pela Administração Municipal, de equipamento eletrônico do tipo tablet, destinado ao controle de frequência dos acadêmicos, ao monitoramento dos itinerários e ao acompanhamento das rotas percorridas, devendo a contratada permitir e viabilizar sua instalação, utilização, alimentação elétrica, manutenção e eventual substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município, observadas as normas de segurança veicular e de trânsito. A contratada deverá, ainda, orientar seus motoristas quanto à utilização e à preservação do equipamento, abstendo-se de removê-lo, desligá-lo indevidamente ou praticar qualquer ato que comprometa seu regular funcionamento, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comunicadas à Administração Municipal.**

15.2 Das Obrigações do Município:

15.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;

15.2.2 Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade do Município; acompanhar a execução dos serviços;

15.2.3 Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;

15.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

15.2.5 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

15.2.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:

a) Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro dePreços;

b) Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;

c) Não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;

d) O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Ordem de Compra, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou aoenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução doseu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-sede modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) domontante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços, além dodisposto na Lei nº 14.133/21, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade.

17.3 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na lei 14.133/2021, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto na lei 14.133/2021 e implicarána aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site https://zortea.atende.net, https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou no setor de Licitações e Contratações do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do Portal de Compras Públicas.

18.4 O Município poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites https://zortea.atende.net, https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

b) Anexo II – Especificação do Produto e Termo de Referência;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (apresentarjuntamente com a documentação de habilitação);

d) Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

VISTO PELO JURÍDICO

f) Anexo VI – Modelo de declaração de não parentesco (apresentar juntamente com adocumentação de habilitação);

Zortéa, 25 de novembro de 2026.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
Dados: 2026.11.26 09:15:30 -03'00'

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE ZORTÉA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, neste Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pela Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, Prefeita Municipal, e a empresa..., com sede na Rua... , inscrita no CNPJ sob nº..., neste ato representado pelo(a) S.r.(a). , CPF nº, acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em XX/XX/2026, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente aos Produtos / serviços abaixo discriminados:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ XXXX

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro dePreços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município, especificamente

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

pela Secretaria de Educação, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 22/2026

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas econdições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 22/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pelos elementos da Secretaria.

4.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme em até 30 (trinta) dias, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Compete à empresa contratada:

5.1 Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, manutenção e segurança, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados, cadastrados, autorizados e regularizados perante os órgãos competentes, mantendo atualizada toda a documentação exigida pela legislação vigente;

5.3. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e qualificados para a execução dos serviços, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

5.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pedágios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais;

5.5. Garantir que os veículos estejam permanentemente limpos, higienizados e em condições adequadas de conforto e utilização pelos passageiros;

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

5.6. Cumprir rigorosamente os itinerários, horários, locais de embarque e desembarque e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

5.7. Assegurar a regularidade, a pontualidade e a continuidade da prestação dos serviços, observando o calendário acadêmico e as orientações expedidas pela Administração Municipal;

5.8. Providenciar, sem ônus adicional ao Município, a imediata substituição de veículos que apresentem defeitos mecânicos, irregularidades documentais ou quaisquer outras condições que comprometam a segurança ou a continuidade dos serviços, por veículos que atendam às especificações técnicas exigidas para o respectivo serviço;

5.9. Providenciar a substituição dos motoristas em situações de ausência, impedimento ou afastamento, assegurando que os profissionais substitutos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.10. Contratar e manter vigentes, durante toda a execução contratual, os seguros de responsabilidade civil do transportador e de acidentes pessoais de passageiros, observadas as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.11. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências, acidentes, atrasos, intercorrências ou situações que possam comprometer a regularidade, a segurança ou a continuidade da prestação dos serviços;

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.13. Observar integralmente as normas de trânsito, segurança e transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade;

5.14. Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos passageiros durante todo o percurso, observando a capacidade máxima autorizada de cada veículo e vedando o transporte de passageiros em pé ou em condições inadequadas de segurança;

5.15. Apresentar relatórios ou registros dos serviços efetivamente executados, contendo, no mínimo, as datas das viagens, os itinerários realizados, a identificação dos veículos utilizados e a quilometragem efetivamente percorrida, para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento;

5.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, disponibilizando os documentos e informações necessários à fiscalização da execução contratual;

5.17. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

5.18. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

5.19 **Disponibilizar, obrigatoriamente, em todos os veículos utilizados na execução dos serviços, local adequado e seguro para a instalação, pela Administração Municipal, de equipamento eletrônico do tipo tablet, destinado ao controle de frequência dos acadêmicos, ao monitoramento dos itinerários e ao acompanhamento das rotas percorridas, devendo a contratada permitir e viabilizar sua instalação, utilização, alimentação elétrica, manutenção e eventual substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município, observadas as normas de segurança veicular e de trânsito. A contratada deverá, ainda, orientar seus motoristas quanto à utilização e à preservação do equipamento, abstendo-se de removê-lo, desligá-lo indevidamente ou praticar qualquer ato que comprometa seu regular funcionamento, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comunicadas à Administração Municipal.**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na lei 14.133/2021.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverema proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentorada Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados àdetentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

7.1 A cada aniversário da Ata, em caso de renovação, será aplicado o índice de reajuste INPC.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Os produtos / prestação dos serviços deverão ser entregues / iniciados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referencia.

11.2 Entregar os produtos / prestação de serviços no local determinado na ordem de compra, ficando a Contratada responsável sem custo de frete, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.

11.3. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

11.4. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.5. Entregar os produtos/materiais/prestação de serviços em ótimo estado, com ótima qualidade.

11.6. O transporte de produtos perecíveis deve respeitar todas as regulamentações legais de refrigeração e trato com os produtos.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/ execução dos serviços, nos termos da lei 14.133/2021, através das Secretarias Municipais, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

VISTO PELO JURÍDICO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, edemais normas aplicáveis.

Zortéa (SC),_____de_____de 2026.

Contratante

Contratada

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

VISTO PELO JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II

DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

VISTO PELO JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÕES

Anexo III

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026 do Município de Zortéa, que a empresa:

a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

VISTO PELO JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Anexo IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	R$ unitário máximo	R$ total

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: Os produtos / prestação dos serviços deverão ser entregues / iniciados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

VISTO PELO JURÍDICO

responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referencia item 11.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme item 15 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas atéo 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega do objeto e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Jurídica
Banco:.....
Agência:.....
Conta-Corrente: .....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

VISTO PELO JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Anexo V

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

VISTO PELO JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Eu, NOME, residente e/ou sediada, na Rua, número, na cidade de XXXXXXXXXXXXX , por intermédio de seu representante legal o(a) S.r. (a) , portador (a) da Carteira de identidade n° e do CPF n° ,

DECLARA que:

( ) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

( ) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), ... de de 2026.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

* Entende-se por agente político aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC